

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO, PARA ASSEGURAR AS VIDAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DE POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS.

Trata-se de Impugnação apresentada pelo **MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 183.726.861-49, ao edital do Pregão Eletrônico nº 40/2021.

I – DAS PRELIMINARES

É cediço que para o conhecimento de recursos administrativos, necessário se faz a análise dos pressupostos de admissibilidade, os quais, conforme doutrina predominante se divide em pressupostos intrínsecos (condições recursais) e extrínsecos¹. A partir desta divisão, e sob a ótica do Direito Administrativo, tem-se que são pressupostos intrínsecos: o cabimento (possibilidade recursal), o interesse recursal e a legitimidade para recorrer; e, como pressupostos extrínsecos: a tempestividade e a regularidade formal.

Realizado o juízo de admissibilidade, verifica-se que a presente Impugnação preenche os pressupostos acima descritos e ainda, as normas previstas no Edital², motivo pelo quais a mesma é conhecida.

Passemos a análise do mérito.

II – RELATÓRIO

Alega o Impugnante em síntese, sobre questões que seguem abaixo:

¹ SOUSA, Marcos Ticiano Alves. Teoria geral dos recursos enfocada pelos pressupostos de admissibilidade, efeitos e princípios recursais. 2013. <<http://jus.com.br/artigos/23976/teoria-geral-dos-recursos-enfocada-pelos-pressupostos-de-admissibilidade-efeitos-e-principios-recursais/3#ixzz3OLFvcQMj>>.

² Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente Concorrência Pública, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data ixada para recebimento dos envelopes de propostas, observado o disposto no §1º do art. 41 da Lei 8.666/93..

Depois de acurado exame do edital constata-se exigências para as companhias seguradoras além dos limites estabelecidos na lei de regência quando determina que a licitante vencedora do certame **deverá possuir ou instalar um escritório da cidade de Pouso Alegre**, item 6.3. do Anexo I, Termo de Referência, que assim dispõe:

Outro ponto que merece correção pela douta comissão está disposto no item 6.2 do Anexo I, Termo de Referência, quando exige

Avenida Pau Brasil, Lote 10, Sala 1602, Edifício Le Quartier, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.926-000
Telefones: (61) 3321-6000 - (61) 98412-1000 – E-mail: marioluciomaciel@hotmail.com
Maria Lucia Ribeiro Maciel - E-mail: mlumaciel@hotmail.com



**ADVOCACIA
RIBEIRO MACIEL**

que: (...) **"A Seguradora disponibilizará cópia da Apólice do Seguro de Vida a cada segurado"** ...

Registra-se que a companhia seguradora vencedora do certame disponibilizará 1 (uma) única apólice ao segurado/estipulante, e conforme item **"6.5. A Seguradora ofertará uma carteira personalizada ou um certificado individual, para cada segurado, contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: o nº da Apólice; o valor do seguro; a data de vigência; o nome e CPF do segurado"**. (grifo novo)

Não obstante aos pontos acima impugnados, o edital carece de informações básicas para que as companhias seguradoras possam analisar o risco proposto pelo município de Pouso Alegre, quais sejam:

1. Informar qual a seguradora atual do município, bem como os sinistros avisados, pagos, pendentes e negados nos últimos 3 anos, contendo: **a) data do sinistro, b) data do aviso do sinistro, c) causa da morte, e d) valor indenizado;**
2. Qual o valor da última fatura paga a companhia seguradora atual e o número de vidas total na apólice vigente;
3. Informar se no grupo de servidores ativos ou aposentados existem afastados, caso positivo informar o "CID" que motivou seu afastamento;
4. Sendo o seguro facultativo seu pagamento será integralmente pago pelo servidor? Ou a prefeitura

Avenida Pau Brasil, Lote 10, Sala 1902, Edifício Le Quartier, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.926-000
Telefones: (61) 3321-6000 - (61) 98412-1000 – E-mail: marioluciomaciel@hotmail.com
Maria Lucia Ribeiro Maciel - E-mail: mlumaciel@hotmail.com



**ADVOCACIA
RIBEIRO MACIEL**

custeará parte do pagamento do prêmio, caso positivo quanto será essa participação?

Por fim requer:

Aduzidas as razões que balizaram a presente **IMPUGNAÇÃO**, este impugnante requer o recebimento, análise e admissão desta peça, para que os itens impugnados sejam retificados **DETERMINANDO-SE**:

- a) Exclusão parcial do item 6.3. do Anexo I, Termo de Referência, (...) e atendimento personalizado por meio de um escritório/representante na cidade de pouso alegre, ou que venha implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da assinatura do Contrato, com toda infraestrutura necessária para a sua perfeita execução ...
- b) Exclusão do item 6.2. do Anexo I, Termo de Referência em razão de exigência de entrega de 1 apólice para cada servidor ser suprida pela entrega dos Certificados Individuais, item 6.5 do mesmo anexo;
- c) Informar qual a seguradora atual do município, bem como os sinistros avisados, pagos, pendentes e negados nos últimos 3 anos, contendo: **a) data do sinistro, b) data do aviso do sinistro, c) causa da morte, e d) valor indenizado;**
- d) Informar o valor da última fatura paga a companhia seguradora atual e o número de vidas total na apólice vigente;
- e) Informar se no grupo de servidores ativos ou aposentados existem afastados, caso positivo informar o "CID" que motivou seu afastamento;

-
- f) Sendo o seguro facultativo seu pagamento será integralmente pago pelo servidor? Ou a prefeitura custeará parte do pagamento do prêmio, caso positivo quanto será essa participação?
 - g) Seja determinada nova data para Reabertura do Certame;
 - h) Seja Julgado Procedente o Pedido na sua Integralidade para Alterar o Edital nos Itens Impugnados.

É a breve síntese das alegações.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Passemos à análise acerca das supostas irregularidades apontadas pela empresa pelo **MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL**, ora Impugnante.

Por se tratarem de questionamentos técnicos dos equipamentos ora licitados este pregoeiro solicitou parecer da secretaria solicitante quanto ao questionado a fim de esclarecer da melhor forma os apontamentos, recebendo a seguinte resposta:

Segue a linha de resposta a ser seguida devendo ser fundamentada com as bases legais cabíveis.¶

¶

a)→ Exclusão parcial do item 6.3. do Anexo 1, Termo de Referência, (...) e atendimento personalizado por meio de um escritório/representante na cidade de pouso alegre, ou que venha implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da assinatura do Contrato, com toda infraestrutura necessária para a sua perfeita execução...¶

Conforme já esclarecido, esta exigência vem da necessidade de atendimento aos segurados idosos que têm dificuldade de acesso às tecnologias atuais, sendo indispensável um atendimento presencial a esse público.¶

É consabido que há uma parte de servidores, que integram o quadro funcional do Serviço Público, que não possui um grau de instrução que propicie o bom entendimento e/ou interpretação de determinados procedimentos necessários à perfeita execução do objeto. No município de Pouso Alegre, esta realidade não é diferente.¶

Parte dos servidores do Município, idosos e com baixo grau de instrução, necessitam de atendimento presencial e personalizado.¶

A Prefeitura de Pouso Alegre, enquanto Estipulante, não dispõe de

É consabido que há uma parte de servidores, que integram o quadro funcional do Serviço Público, que não possui um grau de instrução que propicie o bom entendimento e/ou interpretação de determinados procedimentos necessários à perfeita execução do objeto. No município de Pouso Alegre, esta realidade não é diferente. ¶

Parte dos servidores do Município, idosos e com baixo grau de instrução, necessitam de atendimento presencial e personalizado. ¶

A Prefeitura de Pouso Alegre, enquanto Estipulante, não dispõe de pessoal específico para este fim e a contratação deste pessoal está descartada, inicialmente pela vedação expressa da LC 173/2020 e, num segundo momento, por onerar o erário. ¶

Desta feita, a existência e/ou implementação de instalação de um escritório/representante na cidade de Pouso Alegre é imprescindível à adequada execução do objeto licitado, sem a qual a finalidade não será alcançada. ¶

Por conseguinte, não há qualquer restrição de competitividade no Edital em questão, o que possibilita a participação de toda e qualquer empresa interessada. ¶

b) Exclusão do item 6.2. do Anexo I, Termo de Referência em razão de exigência de entrega de 1 apólice para cada servidor ser suprida pela entrega dos Certificados Individuais, item 6.5 do mesmo anexo; ¶

Os itens 6.2 e 6.5 do Termo de Referência são complementares, não podendo qualquer deles ser suprimido. Cada servidor/segurado tem direito às informações pertinentes ao seguro por ele contratado, de forma individualizada. ¶

¶

c) Informar qual a seguradora atual do município, bem como os sinistros avisados, pagos, pendentes e negados nos últimos 3 anos, contendo: a) data do sinistro, b) data do aviso do sinistro, c) causa da morte, e d) valor indenizado; ¶

As informações referentes ao seguro de vida estão disponibilizadas no portal da transparência. As que não estão as que o Município não dispõe. ¶

O valor é o mesmo constante no Edital, com exceção da Assistência Funeral que passou a ser de R\$5.000,00. ¶

¶

d) Informar o valor da última fatura paga a companhia seguradora atual e o número de vidas total na apólice vigente; ¶

d)→ Informar o valor da última fatura paga a companhia seguradora atual e o número de vidas total na apólice vigente;¶

Informações já passadas por meio dos arquivos em Excel anexados aos e-mails e que seguem novamente.¶

Estes anexos foram igualmente disponibilizados para todas as corretoras.¶

¶

e)→ Informar se no grupo de servidores ativos ou aposentados existem afastados, caso positivo informar o "CID" que motivou seu afastamento;¶

O Município não divulga qualquer informação privada de seus servidores, especialmente relacionadas à saúde dos mesmos.¶

Nenhuma das corretoras licitantes recebeu qualquer tipo de informação desta ordem, logo, não dispomos do quantitativo.¶

¶

f)→ Sendo o seguro facultativo seu pagamento será integralmente pago pelo servidor? Ou a prefeitura custeará parte do pagamento do prêmio, caso positivo quanto será essa participação?¶

Não contributário. Integralmente pago pelo servidor por meio de descontos em folha.¶

¶

Por concluir que:

"

g)→ Seja determinada nova data para Reabertura do Certame;¶

A data será mantida.¶

h)→ Seja Julgado Procedente o Pedido na sua Integralidade para Alterar o Edital nos Itens Impugnados.¶

Improcedente.¶

Portanto, pelos fatos expostos acima, conclui-se e que, portanto, as alegações da impugnante não prosperam e foram respondidas pela solicitante.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar esta decisão, decido pelo conhecimento e processamento desta Impugnação, e no mérito, pelo **INDEFERIMENTO** da presente impugnação, mantendo assim o presente edital inalterado.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2021

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro